



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.409

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 607.000,00.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar, no valor de R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.49	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.49.12	Gestão da Saúde	
01.49.12.10.301.1004.2256	Ampliação da Cobertura Pop. Estimada pelas Equipes	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	450.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
05	Fonte de Recurso – Federal	27.000,00
	TOTAL	477.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar será coberto por meio do remanejamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

01.49	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.49.12	Gestão da Saúde	
01.49.12.10.302.1004.2213	Ampliação dos Atend. de Urgência e Emerg. Ambulatorial	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00
01	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.49.12.10.303.1004.2029	Fornecimento de Medic., insumos Hosp. Suplementos	
3.3.90.30	Material de Consumo	27.000,00
05	Fonte de Recurso – Federal	
	TOTAL	477.000,00

Art. 3º Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar por superávit financeiro de 2021, na seguinte classificação funcional programática:

01.49	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.49.12	Gestão da Saúde	
01.49.12.10.302.1004.2101	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
02	Fonte de Recurso – Estado	
	TOTAL	130.000,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de março de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 29/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6409
FOI PUBLICADA(O) em 16/03/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)